



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 388/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 30 de setembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETOS DE LEIS**, dispondo sobre o **PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029**, **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026** e **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026**, exclusivamente para o cumprimento do prazo estabelecido no **artigo 135, da Lei Orgânica Municipal**, para posterior substituição.

Sem mais para o momento, certos de vossa valiosa compreensão para com o exposto, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS, para o conhecimento e apreciação dos Nobres Edis, no cumprimento ao prazo previsto no **artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, PROJETOS DE LEIS**, dispondo sobre o **PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026**, para posterior substituição pelos motivos evidenciados na Justificativa abaixo:

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, a complexidade inerente às matérias tratadas, a qual demanda o envolvimento e a colaboração de todos os setores da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de consolidação de informações e dados indispensáveis à adequada estruturação dos Programas, Ações e Indicadores que comporão as peças orçamentárias, de forma a garantir um planejamento condizente com as metas e prioridades alinhadas à realidade atual do Município;

CONSIDERANDO, ainda, as dificuldades encontradas por determinados setores no levantamento e sistematização das informações necessárias, em especial em razão de alterações nas equipes técnicas e na substituição de servidores responsáveis, o que ocasionou impactos relevantes no andamento e na conclusão dos trabalhos de elaboração;

Diante do exposto, e considerando tratar-se de matérias de elevada complexidade técnica, informa-se que, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, serão encaminhados a esta Egrégia Casa Legislativa os Projetos de Leis devidamente revisados, com os ajustes e adequações pertinentes, para substituição dos ora apresentados.

Reafirma-se, por fim, o compromisso desta Administração Municipal com a transparência, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento contínuo da gestão pública, assegurando que os instrumentos de planejamento orçamentário reflitam de forma fidedigna as necessidades e prioridades do Município.





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal**

